CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 06/04/01
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 07/04/75

PROJETO DE LEI Nº 23/75

ASSUNTO: Denomina Coronel Miguel Dias a Avenida que indica

VEREADOR Luiz Angelo e Ademar Ayuda

LEI Nº 4503 DE 25/04/75

DIOM Nº 5660 DE 19/05/75

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045031975
Projeto: 00231975
Autor: LUIZ ANGELO
Assunto: AV CEL MIGUEL DIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4503 DE 25 DE abril DE 1975

Denomina CORONEL MIGUEL DIAS a Avenida que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA CORONEL MIGUEL DIAS, em homenagem ao Cel. Miguel Dias de Carvalho a principal avenida do Loteamento Grande Aldeota, partindo da Avenida Perimetral, no sentido norte-sul, ao lado do Conjunto Habitacional Guararapes até o final do mencionado loteamento.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de abril de 1975.

Antônio Geremias Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 23 /75

Às Comissões de Urbanismo.

Em 8-4-75.

Ao Vereador Aloisio Fontenele para relatar o 1º turno.

9/04/75

Denomina Coronel Miguel Dias a Avenida que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Avenida CORONEL MIGUEL DIAS, em homenagem ao Cel. Miguel Dias de Carvalho a principal avenida do Loteamento Grande Aldeota, partindo da Avenida Perimetral, no sentido norte-sul, ao lado do Conjunto Habitacional Guararapes até o final do mencionado loteamento.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de abril de 1975.

LUIZ ANGELO PEREIRA Vereador

Aprovado em 1a. discussão
Em 9/5/1975
PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

A N E X A

Aprovado em 2a. discussão
Em 10/4/1975
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 10/4/1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Intersticio

Em 9/4/1975

PRESIDENTE

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 09 /75

AO PROJETO DE LEI Nº 23/75

Os vereadores Luiz Angelo e Ademar Arruda apresentaram à consideração do Plenário o Presente Projeto de Lei que " Denomina Coronel Miguel Dias a avenida que indica ".

A proposição visa homenagear um cidadão ilustre e digno, uma das figuras de maior prestígio e respeito do comércio cearense.

Fundador da firma " Alvaro Dias e Cia. Ltda " que este ano comemorou 50 anos de fundação, iniciou suas atividades na cidade de Massapê onde cresceu rapidamente e dentro em pouco era tão grande o seu conceito que aquela cidade do interior tornava-se pequena para a amplitude de seus negócios. Fortaleza então, tornou-se o campo natural para sua expansão.

Nestes cinquenta anos de trabalho, vale ressaltar a decisiva colaboração que recebeu de seu genro o sr. Patriólino Ribeiro de Souza, continuador de sua obra que soube, com a visão que lhe é peculiar dar vivacidade, impulso e sangue novo aos negócios.

Coronel Miguel Dias, nome que é um padrão de respeito e honestidade e que contribuiu com uma larga folha de serviços para o engrandecimento do nosso Estado merece pois, a homenagem póstuma que se pretende através da presente propositura.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de abril de 1975.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 23/75

APROVADO Em 22 de abril de 1975 PRESIDENTE

Denomina Coronel Miguel Dias a Avenida que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Avenida CORONEL MIGUEL DIAS, em homenagem ao Cel. Miguel Dias de Carvalho a principal avenida do Loteamento Grande Aldeota, partindo da Avenida Perimetral, no sentido norte-sul, ao lado do Conjunto Habitacional Guararapes até o final do mencionado loteamento.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 DE abril DE 1975.

José A. Oliveira Presidente

Ademar Arruda

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 506

Fortaleza, 24 de abril de 1975

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " denomina CORONEL MIGUEL LIMA a Avenida que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente, em exercício

Exmo. Sr.
Antônio Gerôncio Bezerra
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
NESTA.